

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO **ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA**

Procedimento concursal de recrutamento para um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo no Agrupamento de Escolas D. Dinis, Santo Tirso.

1 – De acordo com o disposto na Portaria nº644-A/2015, de 24 de agosto e nos termos dos n.º6 e 7 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal comum para a seleção de **7 postos de trabalho** para a categoria de técnico especializado a funcionar nas unidades pedagógicas do 1º ciclo do Agrupamento de Escolas D. Dinis – Santo Tirso, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo, a tempo parcial.

- **7 horários de 5 horas - 1 hora por dia das 16.30 horas às 17.30 horas.**

2 – **Local de trabalho:** As unidades pedagógicas do 1º ciclo do Agrupamento de Escolas D. Dinis – Santo Tirso, conforme os horários disponíveis.

- EB de S. José – Refojos
- EB de Cantim – Reguenga
- EB de Campinhos – Agrela
- EB de Arcozelo – Água Longa
- EB de Igreja – Guimarei
- EB de Parada – Carreira

3 – **Duração do contrato:** O contrato a celebrar tem início a 12 de setembro de 2025, até ao final do ano letivo 25/26, sendo a Câmara Municipal de Santo Tirso a responsável pela celebração do contrato de trabalho.

4 – **Caracterização do posto de trabalho:** Exercício de funções letivas de Atividades Físicas e Desportivas, tendo em vista assegurar necessidades temporárias de serviço no âmbito de atividades de enriquecimento curricular do 1º ciclo, tendo implícitas, entre outras, as seguintes funções:

- a) Lecionação da oferta de Atividades Físicas e Desportivas, ao 1º, 2º, 3º ou 4º anos do 1º ciclo.
- b) Organização e planeamento de atividades pedagógicas a desenvolver no âmbito das disciplinas acima referidas;
- c) Desempenho de atividades administrativas e organizacionais inerentes à função;
- d) Participação em atividades do Plano Anual de Atividades;
- e) Participação nas estruturas de orientação educativa e supervisão pedagógica que, por inerência das suas competências, integre.



5 - Requisitos de admissão:

- a) Ser detentor de profissionalização para o grupo de recrutamento 260 ou 620;
- b) Possuir licenciatura na área científica da disciplina referida;
- c) Ser detentor de profissionalização noutro grupo de recrutamento (que não o grupo 260 ou 620) e possuir formação especializada na área científica a lecionar;
- d) Possuir licenciatura noutra área científica e ser detentor de formação especializada na área científica a lecionar.

6 – Apresentação das candidaturas: A apresentação da candidatura deve ser feita pelo **prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso** na página da Internet do Agrupamento (www.aeddinis-st.org), através da plataforma eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), em <https://sigrhe.dgae.mec.pt>.

7 – Critérios de seleção e desempate – Para as necessidades transitórias no domínio da lecionação, por docentes e técnicos especializados, e tendo em conta com o estipulado no artigo 6º do Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, as candidaturas são pontuadas de acordo com os seguintes critérios de seleção:

Pontuação da candidatura (100 pontos)	Habilitações (1) (60 pontos)	Candidatos profissionalizados para o grupo de recrutamento 260 ou grupo 620.	30 pontos
		Possuir apenas licenciatura (sem profissionalização) na área disciplinar de Educação Física.	15 pontos
		Ser detentor de profissionalização noutro grupo de recrutamento (que não o grupo 260 ou 620) e possuir formação especializada na área disciplinar de Educação Física.	10 pontos
		Possuir licenciatura noutra área científica e ser detentor de formação especializada na área disciplinar de Educação Física.	5 pontos
	Classificação profissional/ académica (2) (20 pontos)	Por cada valor <u>inteiro (sem vírgulas)</u> .	1 ponto
	Tempo de serviço após a profissionalização, em dias (3) (20 pontos)	Por cada <u>ano completo</u> (365 dias). Colocar os dias. O tempo é contado até 31 de agosto de 2025.	1 ponto



- a) Em caso de empate na pontuação das candidaturas, aplicar-se-ão os **critérios de desempate** seguintes (do valor mais elevado para o valor mais baixo):
- i. Classificação profissional mais elevada
 - ii. Tempo de serviço após a profissionalização
 - iii. Tempo de serviço antes da profissionalização

Notas muito importantes:

- (1) Deverá selecionar apenas **uma e só uma habilitação** (a mais elevada que possui para o desempenho destas funções). Nas respostas SIM/NÃO, apenas deverá colocar uma hipótese SIM, mesmo que tenha competências para responder SIM, noutras das hipóteses. Se responder mais do que uma resposta SIM, será INVALIDADO.
- (2) Os candidatos deverão escrever a sua **classificação profissional, número inteiro** (caso de candidatos profissionalizados - corresponde à classificação de conclusão da sua formação, incluindo o estágio) ou a sua **classificação académica** (nos casos em que o candidato não realizou profissionalização em nenhum grupo de recrutamento);
- (3) Caso o candidato não seja profissionalizado deverá inserir o valor 0 (zero);
- (4) No caso de candidato não profissionalizado deverá ser inserida a classificação académica..

8 – Seleção dos candidatos.

- a) Os candidatos são primeiro ordenados de acordo com a pontuação obtida nos critérios de seleção e, em caso de empate, pelos critérios de desempate.
- b) Após publicação da lista ordenada, o primeiro candidato será selecionado, sendo que a lista ordenada funcionará como reserva de recrutamento até ao fim do ano escolar.
- c) Terminado o procedimento de seleção é publicitada a lista final ordenada do concurso no sítio www.aeddinis-st.org
- d) A decisão é igualmente comunicada aos candidatos através da aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar.
- e) O candidato deverá aceitar a colocação na aplicação, nos dois dias úteis seguintes ao da comunicação da respetiva seleção. O Agrupamento **não tem obrigatoriedade** de entrar em contacto via telefone ou email com o candidato selecionado.
- f) Se o candidato selecionado não aceitar dentro do prazo fixado, proceder-se-á, de imediato, à seleção e comunicação do candidato que se encontre posicionado imediatamente a seguir na lista ordenada.
- g) O candidato selecionado, caso aceite um dos horários, escolherá um, respeitando a ordem da lista dos candidatos que aceitem.

- h) O candidato colocado dispõe de 10 dias úteis, a contar da data de colocação, para entregar os seguintes documentos:
- a. Diploma ou certidão de habilitações profissionais legalmente exigidas;
 - b. Declarações do tempo de serviço prestado nas AEC e no ensino público ou privado,
 - c. Prova de cumprimento das leis de vacinação obrigatórias;
 - d. Certidão de robustez física e de perfil psíquico para o exercício da função;
 - e. Certidão de registo criminal.

